



# DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 2919 – Ano 13 Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Edital de Convocação N º 02/2022.....	4
Editais de Débitos Fiscais.....	5
Extrato.....	8
Resoluções.....	8
Aviso de Licitação.....	9
Avisos de Remarcações.....	9

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SG/nº 357/22, de 22 de fevereiro de 2022.**

*Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento da Lei 6.856, de 9 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado nos órgãos da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2022, para continuidade do serviço público em estabelecimentos das unidades da rede municipal de educação, em substituição aos servidores afastados em decorrência da: Licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos servidores afastados em decorrência da gestação, de acordo com a Recomendação nº 127279/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO ainda à necessidade de contratar, em caráter temporário e emergencial direta, nos termos do Art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei 6.856/2017; “Art 2º, §1º, IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;”

CONSIDERANDO que as contratações não excedem o prazo de 90 dias, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei 6.856/2017; “Art 3º, Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I e II do §1º do art. 2º desta Lei, bem como as contratações até 90 (noventa) dias, prescindirão de processo seletivo, com a justificativa por procedimento administrativo prévio;”

CONSIDERANDO a retomada do Processo Seletivo Simplificado nº 17/2021, destinado a selecionar candidatos para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.856/2017 e de demais normas relacionadas ao certame.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação temporária de 5 (cinco) Serventes Escolares, para o exercício da função temporária, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei 6.856, 9 de março de 2017, conforme justificativas que instruem o processo administrativo nº 616638/2021.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNC/cbm

## **DECRETO SG/nº 358/22, de 22 de fevereiro de 2022.**

*Autoriza a contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “*caput*” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde vem concentrando esforços na implementação da Política Nacional de Atenção às Urgências, da qual o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, faz parte atendendo os casos de urgência e emergência, sendo financiado pelo Governo Federal, Estadual e Municipais, com a finalidade de melhorar o atendimento a população;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção às Urgências prioriza os princípios do SUS, com ênfase na construção de redes de atenção integral às urgências regionalizadas e hierarquizadas que permitam a organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a equidade na alocação de recursos e a integralidade na atenção prestada;

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência como as situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras ou de emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte;

CONSIDERANDO a Resolução n. 168 do CONTRAM que exige conhecimentos específicos daqueles que desejam exercer atividade especializada de condutor de veículo de emergência, bem como o desenvolvimento de habilidades que garantam a operação correta e segura no transporte, com a realização de curso com carga horária estabelecida e atualizações a cada 5 anos em exercício do cargo;

CONSIDERANDO que a função de técnico em enfermagem no SAMU exige conhecimento técnico em ambulância/unidade móvel, seguindo padrões estabelecidos em casos de imobilizações e transporte de vítimas, realizando, em caso de necessidade, medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;

CONSIDERANDO a peculiaridade do serviço no SAMU, exige-se profissionais qualificados, treinados e com conhecimento suficiente em atender às especificidades dos cuidados necessários durante o atendimento, com vista à prevenção, proteção e recuperação à saúde como o raciocínio clínico para a tomada de decisões, capacidade física e psíquica para lidar com situações de estresse, capacidade de trabalhar em equipe e habilidade para executar as intervenções prontamente;

CONSIDERANDO que as legislações que regulam o serviço determinam a composição da equipe mínima de profissionais, devendo ser composta por condutores-socorristas, técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos, todos capacitados em atendimento de urgência de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstétricas e psiquiátricas;

CONSIDERANDO que o Município de Criciúma editou Lei n. 6922, de 12 de julho de 2021, em vigor, autorizando o Poder Executivo a efetuar contrato administrativo, para fins de contratar temporariamente Técnicos em Enfermagem e Motoristas Socorristas para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

CONSIDERANDO que houve a realização do Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 e todos os aprovados já foram convocados e não há candidatos aptos para serem chamados e,

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856/2017 no qual permite nos casos de ausência de candidatos aptos para a contratação por tempo determinado, em processo seletivo vigente, autorização para contratação direta.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de 5 (cinco) Técnicos de Enfermagem, para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017 e terão vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período, nos termos da citada legislação.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNC/cbm

## **DECRETO SG/nº 359/22, de 22 de fevereiro de 2022.**

*Autoriza a contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) foi criado pelo Ministério da Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações;

CONSIDERANDO que o Município de Criciúma editou a Lei n. 7046, de 27 de outubro de 2017, ainda vigente, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, profissionais para atuarem nos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF - no Município de Criciúma;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Atenção Primária em Saúde, pertencente ao Ministério da Saúde (SAPS/MS) editou e publicou a Nota Técnica nº 3/2020, na qual revoga os serviços do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e cria um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), instituído pelo programa “Previne Brasil”, através da Portaria Ministerial n. 2.979, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que de acordo com a Nota Técnica supramencionada, “a composição de equipes multiprofissionais deixa de estar vinculada às tipologias de equipes NASF-AB e que com essa desvinculação, o gestor municipal passa a ter autonomia para compor suas equipes multiprofissionais, definindo os profissionais, a carga horária e os arranjos de equipe.”;

CONSIDERANDO que com a mudança, os núcleos configuram-se como equipes multiprofissionais atuando de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (eSF), as equipes de Atenção Básica para populações específicas (consultórios na rua, equipes ribeirinhas e fluviais) e com o Programa Academia da Saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 2.979/2019 ao revogar o NASF-AB, impõe regras e normas que regulamentam a organização, o funcionamento e financiamento das respectivas ações, programas e estratégias, impactando consideravelmente no credenciamento de novas equipes e que o Ministério da Saúde não mais realiza o credenciamento de NASF-AB;

CONSIDERANDO que os programas instituídos pelo Ministério da Saúde exigem a permanência de uma equipe mínima em cada unidade de saúde composta por médico, enfermeiro, técnico em enfermagem, agente comunitário de saúde, higienizador, além de equipes de saúde bucal e equipe multiprofissional composta por nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico, farmacêutico, entre outros);

CONSIDERANDO a necessidade de compor as Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária em saúde, à realização do Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 e a existência de candidatos aptos para a contratação por tempo determinado em processo seletivo vigente;

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021, observando a rigorosa ordem de classificação, para complementação da formação das Equipes Multiprofissionais na Atenção Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** A contratação de que trata este decreto, será composta pelo quantitativo das seguintes categorias profissionais:  
I-5 (cinco) psicólogos;  
II-3 (três) Fonoaudiólogos e,  
III-3 (três) nutricionistas.

**Art.3º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNC/cbm

## Edital de Convocação Nº 02/2022

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 019/2021 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 019/2021 – Agente de Combate às Endemias**, homologado o resultado final no Diário Oficial do Município de Criciúma de 19/11/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no Anexo IV do referido Edital. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
0000008	ANDREY MARCIO CARDOSO	7º

Criciúma, 23 de fevereiro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

CNM/dam/cbm

# Editais de Débitos Fiscais

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL 1771 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: **MARCELINO REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ/CPF: **31.273.562/0001-32**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **803/2021**

Valor do Documento: **R\$ 281,90**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de fevereiro de 2022.

**Fernando Ramires Coleti** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.084

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### EDITAL 1772 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: **CALL CENTER SUL LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **06.290.412/0001-90**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **780/2021**

Valor do Documento: **R\$ 414,03**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de fevereiro de 2022.

**Fernando Ramires Coleti** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.084

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### EDITAL 1773 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: **LAGARTOS VOADORES ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME**

CNPJ/CPF: **08.928.542/0001-30**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **468/2021**

Valor do Documento: **R\$ 90.588,15**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de fevereiro de 2022.

**Fernando Ramires Coleti** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.084

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

**EDITAL 1774 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **JEFFERSON JEREMIAS DA ROSA**  
CNPJ/CPF: **25.258.075/0001-06**  
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **484/2021**  
Valor do Documento: **R\$ 30.539,26**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de fevereiro de 2022.

**Fernando Ramires Coleti** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.084  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

**EDITAL 1775 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **ALGI MANUTENCOES EIRELI - ME**  
CNPJ/CPF: **28.359.617/0001-17**  
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **546/2021**  
Valor do Documento: **R\$ 6.040,80**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de fevereiro de 2022.

**Fernando Ramires Coleti** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.084  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

**EDITAL 1776 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **CLAUDENIR DEMETRIO LOBO**  
CNPJ/CPF: **19.992.054/0001-09**  
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **554/2021**  
Valor do Documento: **R\$ 5.301,51**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de fevereiro de 2022.

**Fernando Ramires Coleti** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.084  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

**EDITAL 1777 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **JULIANO DA SILVA LOPES ME**  
CNPJ/CPF: **20.829.850/0001-04**  
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **559/2021**  
Valor do Documento: **R\$ 5.045,68**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de fevereiro de 2022.

**Fernando Ramires Coleti** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.084  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

**EDITAL 1778 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **JABERFLEX COMÉRCIO DE COLCHÕES EIRELI - ME**  
CNPJ/CPF: **24.548.905/0001-69**  
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **619/2021**  
Valor do Documento: **R\$ 2.324,69**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de fevereiro de 2022.

**Fernando Ramires Coleti** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.084  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

**EDITAL 1779 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **SIDINEIA DA BOIT VIEIRA GENUINO 04067997922**  
CNPJ/CPF: **30.146.739/0001-77**  
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **798/2021**  
Valor do Documento: **R\$ 305,19**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de fevereiro de 2022.

**Fernando Ramires Coleti** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.084  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

**EDITAL 1780 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**Contribuinte: **JL MOLGARO PROMOTORA DE CREDITO EIRELI**CNPJ/CPF: **20.252.038/0001-69**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **802/2021**Valor do Documento: **R\$ 292,03**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de fevereiro de 2022.

**Fernando Ramires Coleti** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.084

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

## Extrato

### FME - Fundação Municipal de Esportes

#### **EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº XIII, DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/FME/2018, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, SOB O Nº 29.313/22**

**PARTÍCIPIES:** Fundação Municipal de Esportes de Criciúma (FME) e Associação Desportiva Criciúma (AD Criciúma)

**OBJETO:** Pelo presente termo aditivo contratual nº 13 fica acrescido o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) sobre o valor originário de R\$ 1.034.703,84 (um milhão, trinta e quatro mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) previsto no Termo Aditivo nº 12 ao Termo de Contrato de Gestão nº 003/FME/2018.

**VIGÊNCIA:** até 31.12.2022

**DATA:** Criciúma, 16 de fevereiro de 2022

**SIGNATÁRIOS:** Luiz Manoel Alexandre Neto pela Fundação Municipal de Esportes de Criciúma (FME) e Marco Antonio Cimolin pela Associação Desportiva Criciúma.

## Resoluções

### Governo Municipal de Criciúma

#### **RESOLUÇÃO Nº 005/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Jerusa Basilio Rosa**, matrícula nº **56.604**, a partir de 20/01/2022 a 17/10/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de fevereiro de 2022.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Solange Castagnel** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Marcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 006/2022**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Jamile Roswag Madeira, matrícula 56.291**, a partir de 17/01/2022 a 20/07/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de fevereiro de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Marcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

## Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 025/PMC/2022**

(Processo Administrativo nº. 631917)

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ na RUA ESTEVAM NASPOLINI, numa extensão de 1.782,00m, localizada no BAIRRO MINA DO TOCO - município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

**DATA ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 13h45min do dia 25 de março de 2022

**DATA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 25 de março de 2022 às 14h00

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 22 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

## Avisos de Remarcações

Governo Municipal de Criciúma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMC/2022**

(Processo Administrativo n.º 623383)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, por interesse público o edital de pregão eletrônico **021/PMC/2022** cujo objeto a contratação de empresa especializada para serviços de serralheiro, como, confecção e manutenção de

grade, guarda-copos, corrimãos, portões/portas, lixeiras e janelas, compreendendo a instalação e equipamentos necessários, para atendimento aos prédios públicos, praças e parques do município de Criciúma – SC. **SERÁ REMARCADO**, sua abertura para o **dia 08/03/2022 às 09h00**.

Feita a devida remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

A remarcação poderá ser obtida através do site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 23 de fevereiro de 2022.

**MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA**

---

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMC/2022**

(Processo Administrativo n.º 630895)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, por interesse público o edital de pregão eletrônico **022/PMC/2022** cujo objeto o registro de preços de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, compreendendo todos os serviços e materiais para a instalação e funcionamento, em atendimento aos prédios públicos do município de Criciúma - SC. **SERÁ REMARCADO**, sua abertura para o **dia 08/03/2022 às 14h00**.

Feita a devida remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

A remarcação poderá ser obtida através do site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 23 de fevereiro de 2022.

**MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA**

---